CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 1
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 13/2004
Data: 15/03/2004
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 29/03/2004
Votação:
Presidente Secretário

PROJETO DE LEI N°14, DE 11 DE MARÇO DE 2004.

ESTABELECE VALOR TOTAL E RELACIONA ENTIDADES BENEFICIADAS COM AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES, NO EXERCÍCIO DE 2004, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1796/2001.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica fixado em R$ 159.572,36 (cento e cinqüenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) o montante de recursos destinados a subsídios e subvenções no exercício de 2004.

Art. 2º- O montante de recursos de que trata o artigo anterior será rateado entre as seguintes entidades legalmente constituídas, mediante apresentação de Projeto de Aplicação, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, art.. 116:

I- Associação Comunitária Rural, da Capela Saúde, Linha Benjamin Constant: R$ 9.368,88;

II- Associação Comunitária Rural, Capela Caravaggio, Linha Moreira Cesar: R$ 6.123,48;

III- Hospital Paroquial Nossa Senhora do Rosário: R$ 24.000,00;

IV- União de Universitários de Serafina Corrêa: R$ 30.000,00;

V- Conselho Municipal de Assistência Social- Departamento de Assistência Social: R$ 80.600,00, assim distribuídos:

a)- Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores: R$ 24.000,00;

b)- Diárias..... R$ 500,00;

c)- Material de Distribuição Gratuita..... R$ 10.000,00;

d) Subvenções Sociais..... R$ 30.000,00;

e) Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica... R$ 5.000,00;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 13/2004
Data: 15/03/2004
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

f) Auxílio alimentação servidores..... R$ 600,00;
g) RPPS – Servidores..... R$ 4.000,00;
h)- Autônomos..... R$ 1.500,00;
i)- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas..... R$ 5.000,00.

VI- Conselho Municipal de Desportos-CMD: R$ 9.480,00

Art. 3º- As entidades beneficiadas ficam obrigadas a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do Plano de Trabalho.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1856/2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 11 de março de 2004.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 13/2004
Data: 15 / 03 / 2004
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 1796, de 05 de Junho de 2001, institui normas para concessão de auxílios e subvenções, estabelecendo em seu art. 5º. a obrigatoriedade de encaminhamento ao Legislativo durante o 1º trimestre de cada ano, a relação das entidades contempladas.

A proposição relaciona as entidades beneficiadas, já amparadas legalmente, sendo especificados os valores, em conformidade com a disponibilidade do orçamento.

As necessidades são bem maiores, entretanto os recursos disponíveis não permitem maior aplicação no setor.

Serafina Corrêa-RS, 11 de março de 2004.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 15/03/2004

PFL:	PTB:
PMDB:	PPB:
PSDB:	